



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 705/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Iporã, no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios que compõem a AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios, e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Acordo de Programa objetivará a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil que será constituída em Assembléia Geral Regional, e será o órgão responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programas firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Governo do Estado do Paraná, os Municípios e entidades privadas da AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios.

Art. 3º - O Acordo de Programa deverá ser referendado pelo Poder Legislativo Municipal para que produza os efeitos legais competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8810</u>
Data, <u>30 / 06 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"